



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Terceiros

EDIÇÃO 210 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, SEXTA FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2019- PG 01/21

SUMÁRIO

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Página01/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 020/2019
Processo Administrativo nº 095/2019
Pregão Presencial nº 036/2019

O Município de Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, n/ 10, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 036/2019-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 095/2019, com fundamento na Lei

Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Elétrico, EPI, EPC e Ferramentas, para manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública do Município de Porto Franco - MA do Município de Porto Franco – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI					
CNPJ: 19.270.824/0001-00			FONE (99) 98815-5353		
ENDEREÇO: AV Governador Luiz Rocha, nº 477,sala 5, bairro Santo Amaro, Balsas/MA					
E-MAIL: enetech.enq@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Jean Kardec Canjão da Silva					
CPF Nº: 029.251.133-70			RG Nº: 024582442003-0 SSP-MA		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: Bradesco		Agência: 0782		Conta Corrente 51598-1	
LOTE I - MATERIAL ELETRICO					
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	BASE P/ RELÉ FOTO-ELETRICO NF	PÇ	540	R\$ 8,25	R\$ 4.455,00

02	BRAÇO P/LUMIN. 1,00 MT	PÇ	360	R\$ 21,00	R\$ 7.560,00
03	BRAÇO P/LUMIN. 2,00 MT CURVO 48MM	PÇ	350	R\$ 91,33	R\$ 31.965,50
04	CABO COBRE FLEX 2,5MM² 750V	MT	1200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
05	CABO COBRE FLEX 4,0MM² 750V	MT	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
06	CABO COBRE FLEX 6,0MM² 750V	MT	2400	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
07	CABO PP 2X1,5MM² 750V	MT	2160	R\$ 3,75	R\$ 8.100,00
08	CHAVE P/ILUMINAÇÃO 2X60A	PÇ	30	R\$ 830,00	R\$ 24.900,00
09	CONECTOR PARALELO 1 PARAF.	PÇ	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
10	CONECTOR PERFURANTE 1,5mm -10mm	PÇ	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
11	CONECTOR PERFURANTE 10mm - 95mm	PÇ	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
12	DISJUNTOR MONO. 30A	PÇ	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
13	DISJUNTOR TRIFASICO 40AP	UNID.	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
14	DISJUNTOR TRIFASICO 60AP	UNID.	300	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00
15	FITA ISOLANTE 19X20M COMUM	UND.	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
16	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3MT - 10m	UND.	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
17	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 250W	PÇ	600	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
18	LAMPADA V. METALICO 70W	PÇ	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
19	LAMPADA V. METALICO 100W	PÇ	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
20	LAMPADA V. METALICO 150W	PÇ	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
21	LAMPADA LED ILUM PUBLICA INDUSTRIAL 65 V Bocal E40 6500	PÇ	500	R\$ 277,03	R\$ 138.515,00
22	LAMPADA V.SODIO 70W 220V	PÇ	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
23	PARAFUSO MAQUINA 16X200	PÇ	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
24	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA CHATA16X250	PÇ	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
25	REATOR V. SODIO 70W EXT.	PÇ	600	R\$ 175,00	R\$ 105.000,00

26	REATOR VAPOR METÁLICO 150 W	PÇ	600	R\$ 72,00	R\$ 43.200,00
27	REATOR VAPOR METÁLICO 100 W	PÇ	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
28	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W	PÇ	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
29	RELE FOT. 1000W NF 220V	PÇ	600	R\$ 31,20	R\$ 18.720,00
30	RELÉ FOTO ELETRICO NA 220V	PÇ	600	R\$ 31,20	R\$ 18.720,00
31	SOQ. PORCELANA E-40	PÇ	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
32	SOQUETE PORCELANA BASE E 27	PÇ	600	R\$ 3,43	R\$ 2.058,00

Seiscentos e oitenta mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos R\$ 680.993,50

LOTE II - EPI

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	CAPACETE COM JUGULAR - Capacete de segurança azul, aba frontal, classe A, indicado para proteção da cabeça contra impactos e queda de objetos, injetado em polietileno de alta densidade, com suspensão e jugular.	UND	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
02	BOTA DE BORRACHA - Botina de Segurança para eletricista em PVC cano médio com forro, preta nº 39 a 44 com isolamento elétrica de 5KVA, sem biqueira de aço, com cadarço	PAR	25	R\$ 112,00	R\$ 2.800,00
03	CINTO PARAQUEDISTA - CINTO SEGURANÇA, MATERIAL NYLON, USO PARAQUEDISTA, REVESTIMENTO INTERNO ALMOFADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUSPENSÓRIO REGULAGEM PERNAS E CABO DE ESPIA	UND	15	R\$ 231,30	R\$ 3.469,50
04	TALEBARTE DUPLO EM Y	UND	15	R\$ 278,80	R\$ 4.182,00
05	LUVA DE COURO - LUVA DE RASPA DE COURO TIPO VAQUETA	PAR	120	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00

06	LUVA DE BORRACHA 1KV - LUVA ISOLANTE, MATERIAL BORRACHA NATURAL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE 00, TIPO 2, PUNHO RETO, ORLA REFORÇADA	PAR	25	R\$ 495,10	R\$ 12.377,50
07	LUVA DE BORRACHA 750KV - LUVA ISOLANTE, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 10,5, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE 2, PARA ALTA TENSÃO	PAR	25	R\$ 485,23	R\$ 12.130,75
08	ÓCULOS PRETO E INCOLOR - ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO VISÃO PERIFÉRICA, MATERIAL PROTEÇÃO PLÁSTICA PERFURADA, TIPO AJUSTE HASTE FRIO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, COR LENTE EXTERNA INCOLOR, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIEMBAÇANTE E COM LATERAL TRANSPARENTE, TIPO FIXAÇÃO COM ALÇAS DOBRÁVEIS, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO CRISTAL TEMPERADO, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA	UND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
Quarenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos					R\$ 44.779,75
LOTE III - EPC					
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 7,20M - Escada extensível em fibra de vidro, modelo vazada medindo 3,60 x 6,00 m com 12 x 19 degraus e pés feitos com borracha antiderrapante	UND.	5	R\$ 1.230,33	R\$ 6.151,65
02	CONE DE SINALIZAÇÃO - CONE DE TRÂNSITO LEVE	UND.	50	R\$ 46,30	R\$ 2.315,00

	COM FAIXAS REFLETIVAS 75 CM E 2,8 KG				
03	FITA ZEBRADA - FITA PLÁSTICA 7CM X 200M ZEBRADA(PT/AM)	UND.	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
04	VARA DE MANOBRA DE 06 LANS - Fabricada com tubo de fibra de vidro impregnado com resina epóxi, na forma triangular permite que cada seção seja travada automaticamente, sem giro. De acordo com as normas ASTM F1826-00, NBR 11854 e NR 10.	UND.	20	R\$ 1.430,00	R\$ 28.600,00
05	BOLSA PARA VARA DE MANOBRA - Bolsa em lona para vara de manobra seccionável, com compartimento para cabeçote de manobra.	UND.	20	R\$ 132,30	R\$ 2.646,00
06	BALDE DE LONA - BOLSA FERRAMENTA, MATERIAL LONA, TIPO IMPERMEÁVEL, MATERIAL FUNDO COURO, MATERIAL ARMAÇÃO AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO 550 MM, ALTURA 400 MM, LARGURA 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS	UND.	30	R\$ 126,30	R\$ 3.789,00
07	CORDA PARA BOLSA DE LONA PARA IÇAR MATERIAL - CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA, 8MM X 258M	MT	1440	R\$ 4,30	R\$ 6.192,00
Cinquenta mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta cinco centavos					R\$ 50.943,65
LOTE IV - FERRAMENTAS					
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	ALICATE UNIVERSAL - ALICATE UNIVERSAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ANTI-DESLIZANTE COM ISOLAMENTO ATÉ 1000 V, ABAS PARA PROTEÇÃO, 6 POLEGADAS. (GEDORE OU SIMILAR)	UND.	40	R\$ 53,30	R\$ 2.132,00
02	ALICATE AMPERÍMETRO - Alicate Amperímetro Minipa (ou	UND.	15	R\$ 253,63	R\$ 3.804,45

	similar) ET-3200 1000A AC CAT II 1000V					
03	ALICATE DE CORTE - Alicate corte diagonal isolado 1.000 V 6"	UND.	50	R\$ 43,30	R\$ 2.165,00	
04	ALICATE DE BICO - Alicate de Bico Redondo Longo Hikari em Aço Carbono 150mm (6")	UND.	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00	
05	CHAVE DE FENDA - Chave de Fenda Ponta Chata 3/16X4	UND.	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00	
06	CHAVE ESTRELA - Chave Philips 3/16 X 14	UND.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	
07	CANIVETE - CANIVETE PARA ELETRICISTA 100MM AÇO INOX	UND.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	
08	MULTIMETRO DIGITAL	PÇ	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	
09	CHAVE DE TESTE - Chave Teste com Ponta Cruzada 1/8x3" em Aço Especial	UND.	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00	
Treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos					R\$ 13.656,45	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 095/2019 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

Edital do Pregão Presencial nº 036/2019-CPL;

Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

É facultado à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, observado o prazo estabelecido no item

anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA deverá:

Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

A Secretaria Municipal de Administração, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

Advertência;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 17 de outubro de 2019.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva

Secretário Municipal de Administração de Porto Franco – MA

Órgão Gerenciador

ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI

CNPJ: nº 19.270.824/0001-00

Jean Kardec Canjão da Silva

CPF nº 029.251.133-70

Proprietário

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 021/2019
Processo Administrativo nº 096/2019
Pregão Presencial nº 037/2019

O Município de Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, n/ 10, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Senhor Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 037/2019-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 096/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de lubrificantes, filtros e derivados para os veículos e máquinas pesadas da frota própria do Município de Porto Franco – MA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: CASTRO E CARVALHO LTDA - ME		
CNPJ: 22.339.343/0001-18	FONE/FAX: (99) 99116-1337	
ENDEREÇO: Av. Tiradentes 52ª Entroncamento, Porto Franco-MA		
E-MAIL: odiliocastro@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ODILIO DE CASTRO BEZERRA		
CPF Nº: 631165533-00	RG Nº: 883565980 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 0647	CONTA CORRENTE: 1863-5

PREÇOS REGISTRADOS:

FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS

LOTE I - Lubrificantes e Derivados					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	OLEO 5W30	LT	2000	R\$ 53,00	R\$ 106.000,00
02	OLEO 15W40	LT	2000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
03	OLEO 20W50	LT	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
04	OLEO SAE 90	LT	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
05	OLEO ATF	LT	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
06	OLEO DOT U	LT	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
07	GRAXA LÍTIO	LT	400	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
08	ESTOPA BRANCA	LT	2300	R\$ 3,50	R\$ 8.050,00
09	ARLA 32	LT	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
10	OLEO SAE 10	LT	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00

11	OLEO 10W30	LT	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
12	OLEO 75W80	LT	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
13	OLEO 75W90	LT	120	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
14	OLEO 85W90	LT	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
15	OLEO 85W140	LT	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
16	OLEO 85W40	LT	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
17	OLEO FLUIDO 68	LT	2500	R\$ 48,00	R\$ 120.000,00
18	OLEO SAE 40	LT	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
19	OLEO SAE 50	LT	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
20	OLEO 20W30	LT	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
21	OLEO 2 TEMPO	LT	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
Quatrocentos e nove mil e seiscentos noventa e dois reais					R\$ 409.692,00
LOTE II - Filtros externos					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARS30003	UNID	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
02	ARL4150	UNID	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
03	ARL4147	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
04	ARL6096	UNID	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
05	ARL4152	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
06	ARM471/1	UNID	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
07	ARL9837	UNID	12	R\$ 222,00	R\$ 2.664,00
08	AP7998	UNID	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
09	AP9834	UNID	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
10	ARS2870	UNID	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
11	ARL4150	UNID	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
12	ARL4139	UNID	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
13	ARL4137	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
14	ARL3751	UNID	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
15	ARM499/1	UNID	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
16	ARM499/1	UNID	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
17	ARL5140	UNID	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
18	AP7998	UNID	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
19	ARS5673	UNID	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
20	ARS5673	UNID	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
21	AP7998	UNID	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
22	ARS9837	UNID	12	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
23	ARS9837	UNID	12	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
24	UARS4310P	UNID	12	R\$ 458,00	R\$ 5.496,00
25	AP9834	UNID	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
26	UARS4310P	UNID	12	R\$ 458,00	R\$ 5.496,00
27	32/925683	UNID	12	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
28	P782104	UNID	12	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
29	AP2710	UNID	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
Trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta oito reais					R\$ 34.488,00
LOTE III - Filtros internos					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AS820	UNID	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
02	ACP103	UNID	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
03	ACP205	UNID	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
04	ACP906	UNID	12	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00
05	ASR837	UNID	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
06	AS820	UNID	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
07	ACP843	UNID	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00

08	ACP483	UNID	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
09	ACP907	UNID	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
10	ACP601	UNID	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
11	ACP837KIT	UNID	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
12	AS950	UNID	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
13	ASR837	UNID	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
14	UARS4320P	UNID	12	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
15	AS820	UNID	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
16	P782107	UNID	12	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
17	AS810	UNID	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
Dezessete mil e cento e doze reais					R\$ 17.112,00
LOTE IV - Filtros lubrificante					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PSL962	UNID	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
02	PSL55	UNID	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
03	PSL560	UNID	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
04	PSL283	UNID	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
05	PSL1998	UNID	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
06	PSL726	UNID	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
07	PSL727	UNID	12	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
08	PSL676	UNID	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
09	PS249	UNID	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
10	PSL 657 / 8094872	UNID	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
11	PEL675	UNID	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
12	PEL241	UNID	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
13	HF35498	UNID	12	R\$ 642,00	R\$ 7.704,00
14	PSL280	UNID	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
15	320/07394	UNID	12	R\$ 835,00	R\$ 10.020,00
16	P554403	UNID	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
17	PSL519	UNID	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Vinte e seis mil e setecentos e sessenta reais					R\$ 26.760,00
LOTE V - Filtros combustível					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PSD530	UNID	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
02	G104/7	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
03	G108/1	UNID	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
04	G104/7	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
05	PSC494	UNID	12	R\$ 76,00	R\$ 912,00
06	PEC3014	UNID	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
07	PSC498	UNID	12	R\$ 61,00	R\$ 732,00
08	PEC3029	UNID	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
09	G104/7	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
10	PC949	UNID	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
11	PEC3041	UNID	12	R\$ 214,00	R\$ 2.568,00
12	PSC884	UNID	12	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
13	G177	UNID	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
14	PSC743	UNID	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
15	PSC75	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
16	PSC493/PSC75	UNID	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
17	P556287	UNID	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
18	FC161	UNID	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
Quatorze mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos					R\$ 13.656,00

O valor total dos lotes I,II,III,IV,V é de R\$ 501.708,00 (Quinhentos e um mil e setecentos e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 096/2019 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

Editais do Pregão Presencial nº 037/2019-CPL;

Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

Editais do Pregão Presencial e seus anexos;

Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

É facultado à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA deverá:

Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, para adesão, desde que devidamente

comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

A Secretaria Municipal de Administração, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

Advertência;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 18 de outubro de 2019.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva

Secretário Municipal de Administração de Porto Franco – MA

Órgão Gerenciador

CASTRO E CARVALHO LTDA - ME

ODILIO DE CASTRO BEZERRA

SÓCIO-DIRETOR

CPF: 631165533-00

Beneficiário

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

	Estado do Maranhão	
	Diário Oficial do Município	
Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA		
SITE: www.portofranco.ma.gov.br		
NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA Prefeito Municipal		
Celiano Francisco Cavalcante da Silva Secretário Municipal de Administração		